

TERMO DE REFERÊNCIA**REFORMA NO SISTEMA DE COBERTURA DAS RESIDÊNCIAS EDIFICADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS PRÓ MORADIA E IMÓVEL NA PLANTA NO SÃO CARLOS VIII****1. OBJETO**

Constitui objeto do presente processo a reforma no sistema de cobertura de residências edificadas sob a responsabilidade da PROHAB São Carlos no âmbito dos programas Pró Moradia e Imóvel na Planta, localizadas no Loteamento Social Dom Constantino Amstalden – São Carlos VIII.

As residências selecionadas deverão ser previamente vistoriadas pela CONTRATADA através de visita técnica, para atendimento do Projeto Executivo já elaborado pela CONTRATANTE.

As descrições dos materiais e serviços estão constantes no Memorial Descritivo.

2. SÍNTESE DO SERVIÇO

No programa Pró-moradia, a PROHAB São Carlos construiu 18 unidades habitacionais na quadra 1 e mais 30 unidades na quadra 14 do loteamento de interesse social Condomínio Dom Constantino Amstalden. Já pelo programa Imóvel na Planta, a PROHAB São Carlos construiu 43 unidades pulverizadas pelas quadras do mesmo bairro.

À época, optou-se pela então nova tecnologia das telhas corrugadas de fibra vegetal impermeabilizadas com betume e resina termofixa. No entanto, poucos anos após a entrega das casas, diversos mutuários passaram a reclamar de infiltrações e falhas no funcionamento da cobertura.

O assunto foi tratado como política pública no inciso XV do art. 90 do Plano Diretor (Lei municipal nº. 18.053/2016), sendo dever do poder público a realização de melhorias no sistema de cobertura dessas unidades.

O serviço consiste na remoção do telhado existente das unidades habitacionais, incluindo a estrutura de madeira. Os resíduos gerados deverão ser destinados adequadamente. Após o desmonte do telhado, a empresa contratada deverá executar os reforços estruturais para acomodar a nova estrutura de madeira da nova cobertura. Com os reforços prontos, a estrutura de madeira deverá ser montada. Enfim, as telhas colocadas. Após isso, serão executados os acabamentos e rufos. O Memorial Descritivo detalha as etapas.

3. CONDIÇÕES GERAIS

O Termo de Referência foi elaborado levando em atendimento da Lei 13.303/16. Os materiais a serem usados serão de 1ª qualidade e aplicados de acordo com as especificações, projetos e normas específicas ABNT, quando existirem.

As empresas participantes deverão analisar todas as partes constituintes do Termo de Referência e seus anexos, declarar que estão cientes das condições logísticas do local onde será realizada a obra; considerar as despesas com mobilização incluindo deslocamento de materiais, funcionários, técnicos e operários; apresentar toda a documentação solicitada.

Fica entendido que o projeto, as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT, do projeto a serem aprovados pela Fiscalização antes de sua utilização.

A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todos os projetos, especificações, materiais concedidos pela PROHAB e documentação deste termo, que comparou todas as informações entre si e que obteve da PROHAB, através de formalização encaminhada à PROHAB, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta, e que visitou os locais das obras, não deixando de observar nenhuma de suas peculiaridades.

O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.

O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.

Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.

A Fiscalização considerará o produto como entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos por lei.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos produtos a cargo da CONTRATADA – condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessário, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das

cláusulas e condições desta Especificação, do Contrato ou do Projeto, bem de como tudo estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

As quantidades apresentadas nas planilhas de orçamento anexas deverão ser respeitadas, não podendo a proponente efetuar qualquer alteração, devendo somente preencher os preços unitários, resultando num preço total global irrecorrível, não podendo a CONTRATADA, após a adjudicação e contratação, pleitear aditamentos em função de eventuais quantitativos com valores diferentes dos reais.

A empresa deverá comunicar oficialmente o fornecimento, juntamente com relatório final, registro fotográfico e Nota Fiscal. A CONTRATADA deve avisar antecipadamente da data de entrega dos produtos para que a fiscalização possa acompanhar a entrega.

4. VALOR ESTIMADO

O custo total da obra está estimado em **R\$ 510.000,24 (quinhentos e dez mil reais e vinte e quatro centavos)**. Será empreitada por preço global. Todos os preços de serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra foram estimados tendo como base os preços utilizados no mercado atual.

A fonte de referência para elaboração das Planilhas Orçamentárias com estimativas de preços, constantes no projeto, foi o Sistema Nacional de Preços (SINAPI), o Sistema de Acompanhamento de Obra (SIURB), ambos da Caixa Econômica Federal, e o Sistema da Companhia Paulista de Obras e Serviços (CPOS).

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua publicação em Diário Oficial, com prazo a ser definida pela fiscalização no contrato.

6. DO PRAZO

O prazo máximo para a conclusão das obras será de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	SERVIÇO	PRAZO PARA EXECUÇÃO
01	DEMOLIÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DA NOVA COBERTURA DE 18 UNIDADES HABITACIONAIS	12 Meses

02	DEMOLIÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA COBERTURA DO ABRIGO DA CAIXA D'ÁGUA DE 15 UNIDADES HABITACIONAIS	3 Meses
----	--	---------

No cronograma de Execução Físico-Financeiro, estão definidas as etapas relacionadas à execução do Contrato e iniciada a execução, está se dará de forma contínua e executadas de acordo com o Projeto Executivo.

No caso de o Contrato vir a ser suspenso em decorrência de motivo superveniente por período indeterminado, a suspensão será comunicada à CONTRATADA pela CONTRATANTE. Cessado o motivo que ocasionou a suspensão à CONTRATADA será comunicada e o cronograma prorrogado com o acréscimo do período em que esteve suspenso.

A construção inicial foi realizada em tipologias 1, 2, 3 e 4. A tipologia 4 é a tipologia adaptada à Pessoa com Necessidades Especiais, que possui maior diferença arquitetônica para as demais. No entanto, a reforma das coberturas não será realizada em nenhuma unidade habitacional da tipologia 4. Por este motivo, o projeto para reforma não leva em consideração a tipologia inicial.

7. PLANILHA DE CUSTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Todos os preços da planilha deverão estar grafados em Real (R\$). A CONTRATADA deverá seguir fielmente as especificações técnicas deste projeto, não alterando o objeto deste Contrato. Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

A Planilha Orçamentária apresentada corresponde ao volume de materiais e serviços previstos para a execução da obra conforme Projeto Executivo apresentado na especificação técnica de construção.

A Planilha Orçamentária apresentada é de Serviços com Aplicação de Materiais. Estão embutidos todos os custos necessários à implantação da obra em questão no Projeto Executivo apresentado, mesmo os omissos acrescidos do percentual relativo ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

Deverão estar embutidos na planilha todos os custos para atendimento do objeto, mesmo os omissos.

Os cronogramas apresentados como anexos ao Projeto Executivo deverão servir como referência para os interessados elaborarem suas propostas. O contratado deverá apresentar seu Cronograma Físico-Financeiro detalhado em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, que será submetido à aprovação pela fiscalização.

O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo contratado e aprovado pela fiscalização, em até 5 (cinco) dias contados de sua entrega pelo contratado, servirá

como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

O contratado deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado. Tal planejamento, incluído plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas de realização da obra, cronograma físico detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da fiscalização em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Os equipamentos que o contratado levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da fiscalização.

A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

8. DO PAGAMENTO

O processo de medição tem início com o envio pela CONTRATADA de um Boletim de Medição da etapa correspondente, de acordo com o cronograma físico financeiro, juntamente com relatório fotográfico.

Após o envio, a fiscalização, dentro de um prazo de 10 dias úteis, fará a conferência da execução dos itens e liberará a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços aprovados pela CONTRATANTE, que será paga no prazo de 05 dias úteis.

A liberação da primeira fatura ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra objeto do Projeto Executivo, de acordo com as condições constantes da proposta da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 03 (três) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e após atestada a sua execução, pela fiscalização.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

- c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- d) Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos **apenas os serviços efetivamente executados se possível aferi-los**, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Projeto Executivo.

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.
- b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou Fatura que tenha sido paga pela Administração.

Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Caso não seja possível a emissão ou apresentação dos documentos acima referidos, não haverá suspensão de pagamento, mas o ato será tido como infração contratual e a CONTRANTE poderá aplicar à CONTRATADA a sanção de advertência, sendo possível, inclusive, a rescisão unilateral do contrato em caso de reincidência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Executivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Executivo.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e telefônicas.

Reparar, corrigir ou substituir quais partes, componentes ou materiais pertencentes a outros sistemas existentes da edificação tais quais, mas sem se limitar a, sistema elétrico, sistema de climatização, sistema hidráulico e pluvial. **Quaisquer problemas ou danos ocasionados a sistemas existentes deverão ser prontamente sanados pela CONTRATADA** mantendo a segurança das instalações, não havendo qualquer obrigação por parte da CONTRATANTE de ressarcir tais serviços adicionais.

Qualquer avaria ao imóvel, ou a qualquer pertence do proprietário do imóvel, no decorrer da obra será de total responsabilidade da contratada, sua correção ou compensação financeira.

Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

Comunicar, previamente, à Delegacia Regional do Trabalho neste Estado sobre a Obra a ser iniciada.

Registrar, previamente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP, a obra objeto deste Contrato, mediante a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na conformidade do disposto no art. 6º da Lei nº 5.194/66, no art. 1º da Lei nº 6.496/77 e na Resolução nº 307/86 do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA, bem como registrar as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART’s relativas aos aditivos a este Contrato.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR – 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR – 10.152 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 de Março de 1990, e legislação correlata.

Obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União em 07 de Julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Executivo. Observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança determinados nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Afixar na obra placa de identificação de exercício profissional em obras, na forma exigida na Resolução nº 250/77 do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA em até 10 dias após a Ordem de Serviço.

Remover, na conclusão dos serviços, todo o entulho de material, de acordo com as normas ambientais e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos.

Facultar à CONTRATANTE, por todos os meios, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE o relatório situacional da obra, com registro fotografico, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, para acompanhamento e programação de vistoria.

Comunicar à CONTRATANTE uma eventual substituição do responsável técnico, onde o substituto deverá atender as condições elencadas no Projeto Executivo da Tomada de Preços.

Comunicar ao Fiscal de Contrato no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

Executar o objeto desta contratação de acordo com as especificações do Projeto Executivo.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de trabalho e qualificação exigidas no Contrato e na legislação e normas pertinentes.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Executivo ou neste Contrato.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

Promover a guarda, manutenção e vigilância a todo momento na obra, inclusive com contratação de vigia noturno, se for o caso, a fim de resguardar o imóvel contra furtos e ações de vandalismo.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos Executivos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

Manter os empregados devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Recolher os tributos que venham a incidir sobre os Serviços, reservando-se à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA as quantias correspondentes aos tributos eventualmente por ela não recolhidos.

Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão

CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter no Escritório da Obra, sob sua guarda e a disposição da fiscalização da CONTRATANTE, os seguintes documentos:

- Uma via do Contrato, com todas as partes integrantes, apostilas e demais documentos administrativos e técnicos da obra, conforme discriminados neste Instrumento Contratual;
- Cópia dos projetos e do cronograma aprovados pela CONTRATANTE;
- Um livro de ocorrências da Obra. Lançar no livro de Ocorrência da Obra, diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos pesados, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres, fiscais, etc.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O Acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designado.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Executivo.

O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo como o estabelecido no Projeto Executivo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Executivo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da obra por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões de paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
- Qualquer erro ou imperícia na execução constatada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, à sua conta e risco, corrigir ou reconstruir a parte impugnada da obra, sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.
- A CONTRATANTE poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operário, funcionário, engenheiro, mestre-de-obras, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do canteiro de obra todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização.
- A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e em seus documentos integrantes, aos qual a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos. A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com a execução deste Contrato, não implicando em responsabilidade da CONTRATANTE por compromissos da contratada perante terceiros.
- A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA a mudança de fiscais, indicando os seus substitutos.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação de objeto contratado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato do Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

14. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Para aceitação do objeto é necessário que todas as especificações presentes neste documento e seus anexos sejam rigorosamente atendidos.

15. ANEXOS

ANEXO I – Planilha Orçamentária

ANEXO II – Projetos de Engenharia

ANEXO III – Memorial Descritivo

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro

OBRA;	SUBSTITUIÇÃO DOS TELHADOS ONDULINE POR TELHAS CERÂMICAS	UNID. RESPONSÁVEL;	DIVISÃO DE PROJETOS - PROHAB
LOCAL;	São Carlos VIII	DATA; atualização	21/03/2024
REFERENCIA;		PRAZO DE EXECUÇÃO;	12 MESES
BASE DO ORÇAMENTO;	SINAPI - dezembro 2023 CDHU- novembro 2023	VALOR PREVISTO;	

22,23%

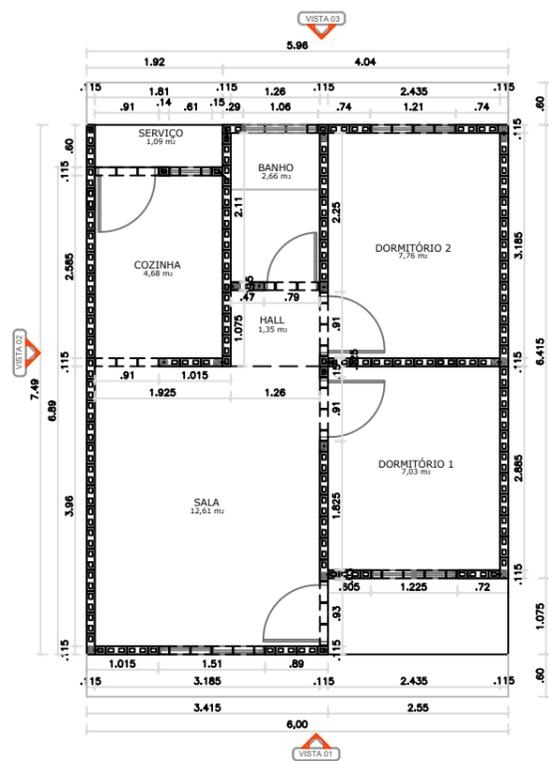
	ítem	SERVIÇO	Unid.	Quantidade	Custo unit. (R\$)	Preço Unit. c/ BDI (R\$)	Sub total c/BDI	P/ UH	Total C/ BDI
	1	TROCA DA COBERTURA COMPLETA	UH	18			R\$ 26.295,33	R\$ 470.399,94	
	1.1	Desmonte do telhado ondulado					R\$ 1.177,63	R\$ 21.197,34	
97647 - SINAPI	1.1.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	57,25	R\$ 4,55	R\$ 5,56	R\$ 318,31	R\$ 5.729,58	
97650 - SINAPI	1.1.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	57,25	R\$ 9,82	R\$ 12,00	R\$ 687,00	R\$ 12.366,00	
97640 - SINAPI	1.1.2	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	57,25	R\$ 2,46	R\$ 3,01	R\$ 172,32	R\$ 3.101,76	
	1.2	Madeiramento					R\$ 6.475,23	R\$ 116.230,14	
92539 - SINAPI	1.2.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	57,25	R\$ 92,28	R\$ 112,79	R\$ 6.457,23	R\$ 116.230,14	
	1.3	Execução da Cobertura					R\$ 9.892,09	R\$ 176.761,62	
94189 - SINAPI	1.3.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	57,25	R\$ 42,89	R\$ 52,42	R\$ 3.001,05	R\$ 54.018,90	
42528 - SINAPI	1.3.2	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	M2	57,25	R\$ 9,10	R\$ 11,12	R\$ 636,62	R\$ 11.459,16	
96111 - SINAPI	1.3.3	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	57,25	R\$ 62,18	R\$ 76,00	R\$ 4.351,00	R\$ 78.318,00	
94231 - SINAPI	1.3.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	27,47	R\$ 54,55	R\$ 66,67	R\$ 1.831,42	R\$ 32.965,56	
	1.4	Berço para apoio das vigas de madeira					R\$ 609,06	R\$ 9.667,08	
89290 - SINAPI	1.4.1	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29,	M2	4,20	R\$ 85,58	R\$ 104,60	R\$ 439,32	R\$ 7.907,76	
94965 - SINAPI	1.4.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,08	R\$ 419,90	R\$ 513,23	R\$ 41,06	R\$ 739,08	
23 - SINAPI	1.4.3	ACO CA-25, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1,20	R\$ 8,07	R\$ 9,86	R\$ 11,83	R\$ 212,94	
97622 - SINAPI	1.4.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	0,50	R\$ 73,38	R\$ 89,69	R\$ 44,85	R\$ 807,30	
	1.5	Abrigo da caixa d'água	VT				R\$ 898,70	R\$ 16.176,60	
89290 - SINAPI	1.5.1	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29,	M2	7,70	R\$ 85,58	R\$ 104,60	R\$ 805,42	R\$ 14.497,56	
043054 - SINAPI	1.5.3	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VE	KG	4,60	R\$ 7,48	R\$ 9,14	R\$ 42,04	R\$ 756,72	
94965 - SINAPI	1.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,10	R\$ 419,19	R\$ 512,36	R\$ 51,24	R\$ 922,32	

	itens	SERVIÇO	Unid.	Quantidade	Custo unit. (R\$)	Preço Unit. c/ BDI (R\$)	Sub total c/BDI	P/ UH	Total C/ BDI
	1.6	Reforço estrutural geral						R\$ 4.326,93	R\$ 77.884,74
97622 - SINAPI	1.6.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	3,00	R\$ 73,38	R\$ 89,69	R\$ 269,07		R\$ 4.843,26
03.01.200-CDHU	1.6.3	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	1,10	R\$ 548,27	R\$ 670,13	R\$ 737,14		R\$ 13.268,52
043054 - SINAPI	1.6.2	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	38,50	R\$ 7,48	R\$ 9,14	R\$ 351,89		R\$ 6.334,02
94965 - SINAPI	1.6.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	2,00	R\$ 419,19	R\$ 512,36	R\$ 1.024,72		R\$ 18.444,96
87281 - SINAPI	1.6.5	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M3	1,40	R\$ 372,03	R\$ 454,72	R\$ 636,61		R\$ 11.458,98
89290 - SINAPI	1.6.8	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29,	M2	12,50	R\$ 85,58	R\$ 104,60	R\$ 1.307,50		R\$ 23.535,00
	1.7	Serviços Complementares						R\$ 2.915,69	R\$ 52.482,42
55.01.020 - CDHU	1.7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	57,25	R\$ 14,25	R\$ 17,42	R\$ 997,30		R\$ 17.951,40
05.07.050 - CDHU	1.7.2	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	13,19	R\$ 119,02	R\$ 145,47	R\$ 1.918,39		R\$ 34.531,02
	2	TROCA DA COBERTURA DA CAIXA D'ÁGUA	UH	15					R\$ 39.600,30
<i>índice</i>	2.1	Desmonte do telhado ondulado						R\$ 123,80	R\$ 2.110,80
97647 - SINAPI	2.1.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	7,05	R\$ 4,55	R\$ 5,56	R\$ 39,20		R\$ 588,00
97650 - SINAPI	2.1.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	7,05	R\$ 9,82	R\$ 12,00	R\$ 84,60		R\$ 1.522,80
	2.2	Madeiramento						R\$ 795,17	R\$ 11.927,55
92539 - SINAPI	2.2.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	7,05	R\$ 92,28	R\$ 112,79	R\$ 795,17		R\$ 11.927,55
	2.3	Execução da Cobertura						R\$ 369,56	R\$ 5.543,40
94189 - SINAPI	2.3.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	7,05	R\$ 42,89	R\$ 52,42	R\$ 369,56		R\$ 5.543,40
	2.4	Abrigo da caixa d'água	VT					R\$ 898,70	R\$ 16.176,60
89290 - SINAPI	2.4.1	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29,	M2	7,70	R\$ 85,58	R\$ 104,60	R\$ 805,42		R\$ 14.497,56
043054 - SINAPI	2.4.2	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VE	KG	4,60	R\$ 7,48	R\$ 9,14	R\$ 42,04		R\$ 756,72
94965 - SINAPI	2.4.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,10	R\$ 419,19	R\$ 512,36	R\$ 51,24		R\$ 922,32

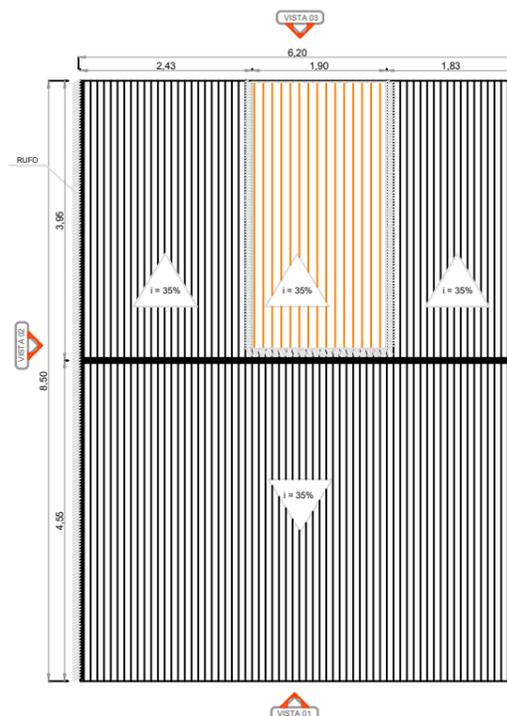
	itens	SERVIÇO	Unid.	Quantidade	Custo unit. (R\$)	Preço Unit. c/ BDI (R\$)	Sub total c/BDI	P/ UH	Total C/ BDI
	2.6	Serviços Complementares						R\$ 256,13	R\$ 3.841,95
55.01.020 - CDHU	2.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	7,05	R\$ 14,25	R\$ 17,42	R\$ 122,81		R\$ 1.842,15
05.07.050 - CDHU	2.6.2	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	0,92	R\$ 119,02	R\$ 145,47	R\$ 133,32		R\$ 1.999,80
TOTAL									R\$ 510.000,24

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.				
ÍTEM COMPONENTE	Inferior	Médio	Superior	Utilizado
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
PIS, COFINS, ISSQN, Contribuição Previdenciária	-	-	-	5,65%
Valor total do B.D.I.	20,34%	22,12%	25,00%	22,23%

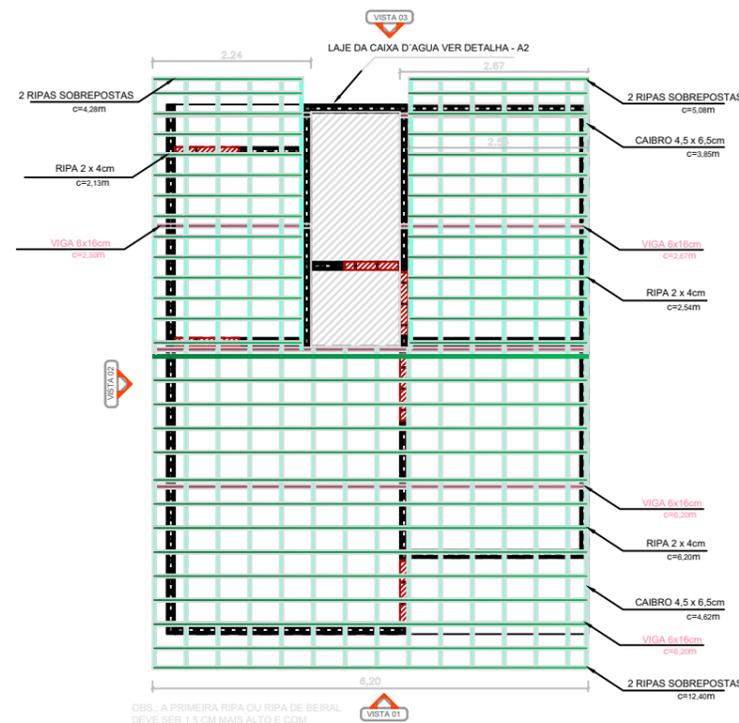
São Carlos, 19 de abril de 2024



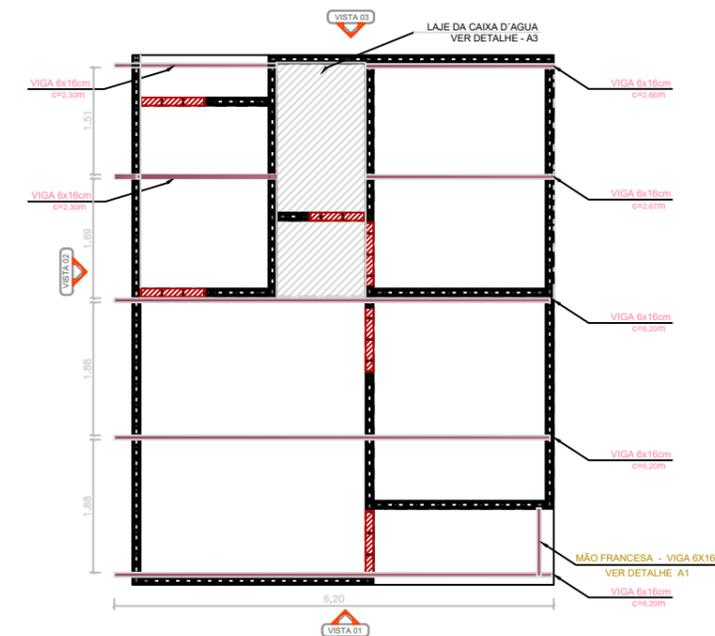
PLANTA BAIXA
ESTRUTURA
ESCALA 1:100



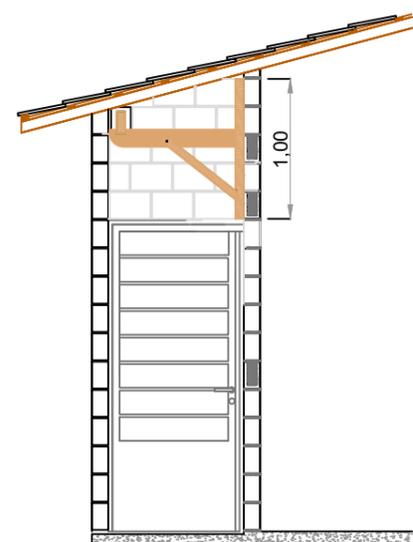
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:100



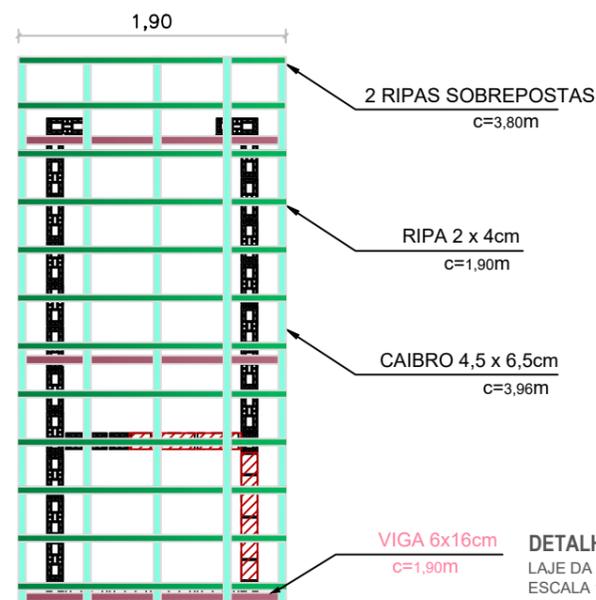
PLANTA DE COBERTURA
MADEIRAMENTO
ESCALA 1:100



PLANTA DE COBERTURA
MADEIRAMENTO: VIGAS
ESCALA 1:100

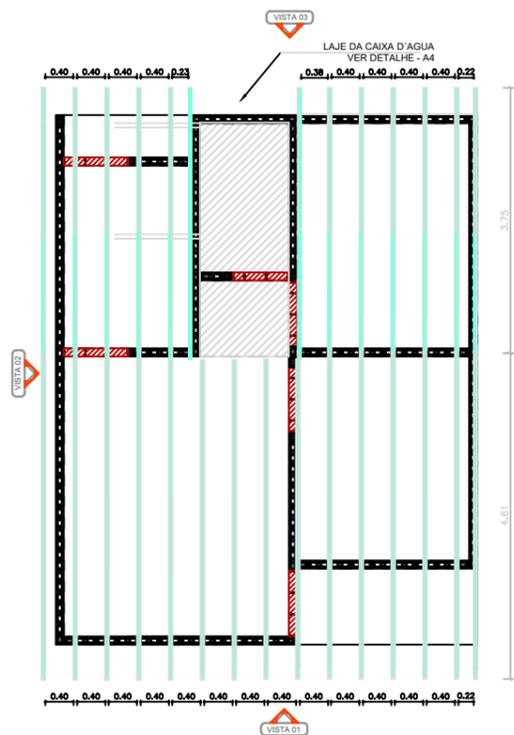


DETALHE A1
MÃO FRANCESA
ESCALA 1:100

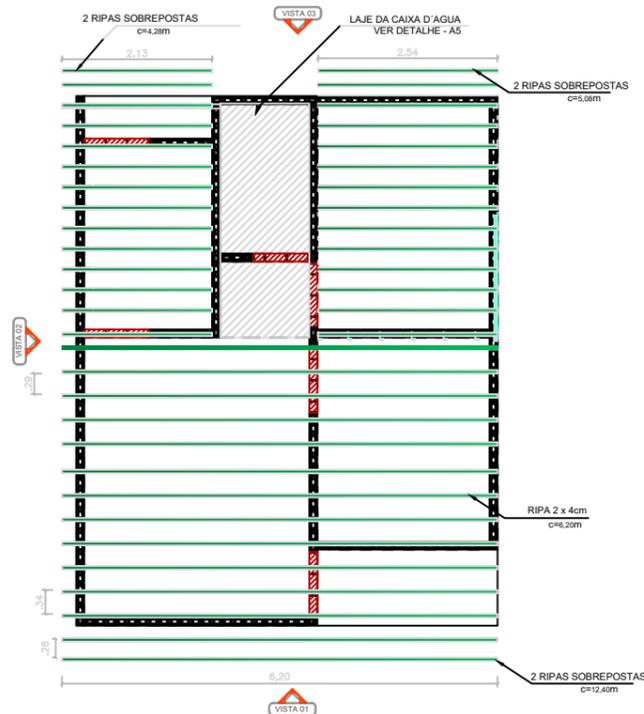


DETALHE A2
LAJE DA CAIXA D'ÁGUA
ESCALA 1:100

 PROGRESSO E HABITAÇÃO SÃO CARLOS S/A DEPARTAMENTO DE PROJETOS		
Supervisão:	REFORMA DE TELHADOS E OUTROS REPAROS NO SÃO CARLOS VIII	Data: MARÇO/2024
Desenho:	Local: SÃO CARLOS VIII - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	Escala: INDICADAS
ART de Obra ou Serviço	Título da Folha: DETALHAMENTO DA NOVA COBERTURA COBERTURA, CORTES, ELEVAÇÕES	Desenho N°: 02/03

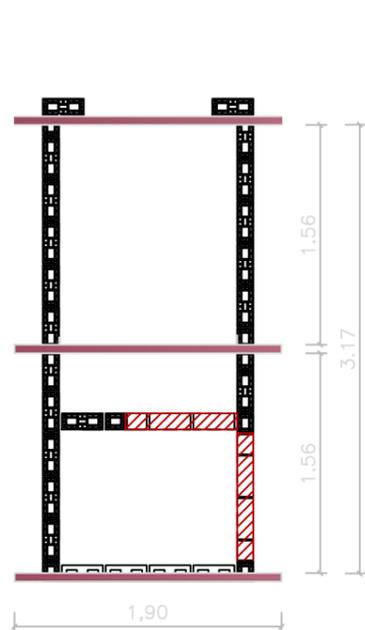


PLANTA DE COBERTURA
MADEIRAMENTO: CAIBROS
 ESCALA 1:100

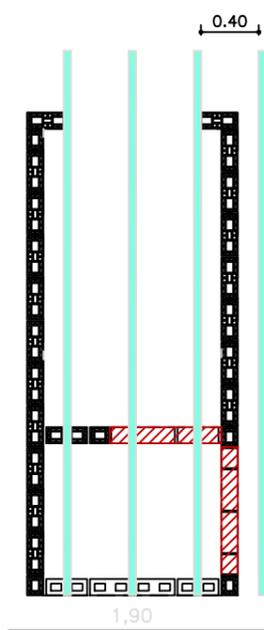


PLANTA DE COBERTURA
MADEIRAMENTO: RIPAS
 ESCALA 1:100

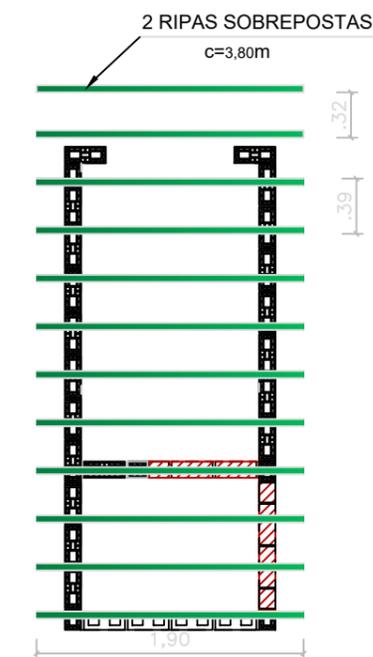
OBS.: A PRIMEIRA RIPA OU RIPA DE BEIRAL DEVE SER 1,5 CM MAIS ALTO E COM DISTANCIA DE 0,26 CM DA SEGUNDA RIPA



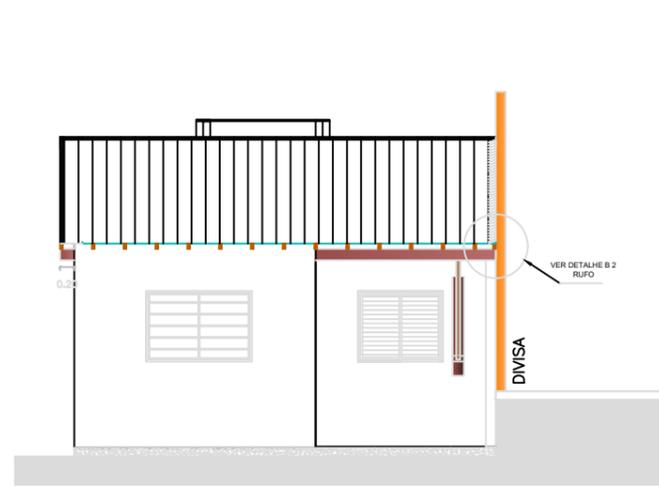
DETALHE A3
 LAJE DA CAIXA D'ÁGUA
 ESCALA 1:50



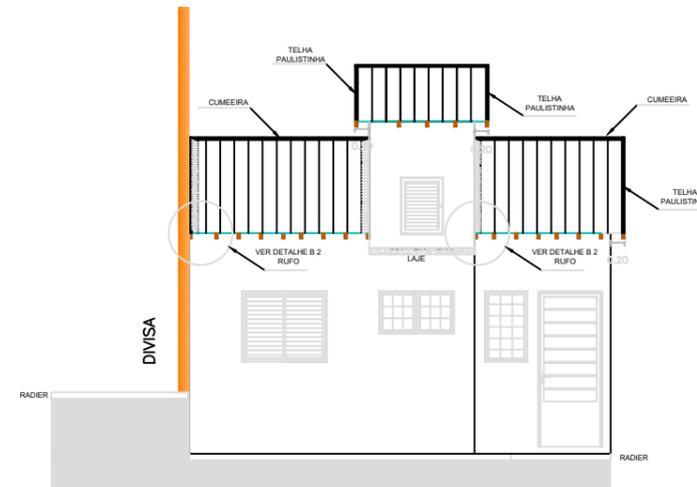
DETALHE A4
 LAJE DA CAIXA D'ÁGUA
 ESCALA 1:50



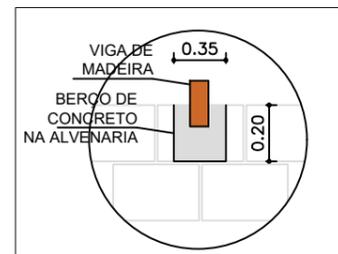
DETALHE A5
 LAJE DA CAIXA D'ÁGUA
 ESCALA 1:50



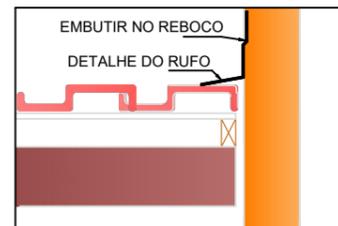
VISTA 1
 ESCALA 1:100



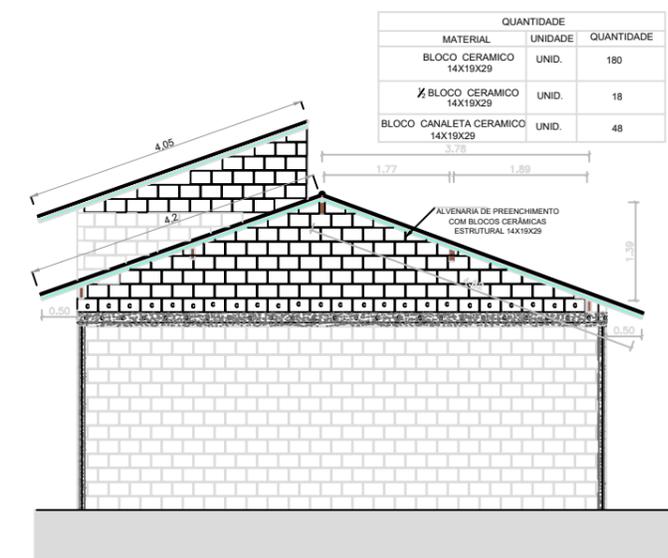
VISTA 3
 ESCALA 1:100



DETALHE B3
 BERÇO DE CONCRETO
 S/ ESCALA



DETALHE B2
 INSTALAÇÃO DO RUFO
 ESCALA 1:100



VISTA 2
 ESCALA 1:100

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
BLOCO CERÂMICO 14X19X29	UNID.	180
1/2 BLOCO CERÂMICO 14X19X29	UNID.	18
BLOCO CANALETA CERÂMICO 14X19X29	UNID.	48



PROGRESSO E HABITAÇÃO SÃO CARLOS S/A
 DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Supervisão:	REFORMA DE TELHADOS E OUTROS REPAROS NO SÃO CARLOS VIII	Data: MARÇO/2024
Desenho:	Local: SÃO CARLOS VIII - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	Escala: INDICADAS
ART de Obra ou Serviço	Título da Folha: DETALHAMENTO DA COBERTURA COBERTURA, CORTES, ELEVAÇÕES	Desenho N°: 03/03

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Substituição de telhados executados com telhas onduline por telhas cerâmicas tipo romana em Unidades Habitacionais no bairro Jardim Social São Carlos VIII

Local: Bairro Jardim Social São Carlos VIII – município de São Carlos

1. OBJETIVO

Definir os critérios que orientem a execução, aceitação e medição dos serviços de substituição das telhas onduline existentes por telhas cerâmicas em Unidades Habitacionais (UH), no bairro Jardim Social São Carlos, no município de São Carlos, conforme planta de localização em anexo.

2. DEFINIÇÃO

O presente memorial refere-se à reforma de telhados existentes em telha tipo onduline, com a substituição por telhas cerâmicas, bem como a substituição de todo madeiramento existente por peças de madeiras mais resistentes (vigas, caibros e ripas); readequação do oitão com alvenaria de blocos cerâmicos estruturais 14x19x29CM para correção da inclinação do telhado para 35% conforme especificação técnica do produto.

A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção, e obedecendo aos detalhes dos projetos fornecidos pelo Departamento de Projetos da PROHAB São Carlos.

Qualquer divergência entre peças técnicas do projeto básico deverá ser expressamente comunicada ao Departamento de Projetos da PROHAB São Carlos, para que sejam realizadas as devidas correções.

Não será permitido iniciar a troca dos telhados da casa subsequente, sem que a antecedente esteja finalizada.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 3.1. A obra deverá ser sinalizada com rede de polietileno com trama horizontal na cor laranja, de forma a evitar trânsito de pessoas estranhas no local.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda execução da obra o livro de ordem de obras e serviços atualizados diariamente, conforme ato normativo CREA.

- 3.3. A PROHAB São Carlos se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume de serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual da obra.
- 3.4. Caberá à contratada o fornecimento e instalação da placa de identificação da obra, conforme padrão fornecido pela PROHAB através da Divisão de Projetos, a qual deverá ser instalada em local de fácil visualização, sem que comprometa o trânsito das pessoas bem como o desenvolvimento dos serviços.
- 3.5. Durante a obra deverá e será exigida diariamente a presença de um engenheiro da contratada no local.
- 3.6. Cada funcionário da empresa que esteja executando algum tipo de atividade no local deverá estar usando equipamento de proteção individual (EPI).
- 3.7. Todos os funcionários deverão ter certificado de treinamento para exercer trabalho em altura conforme NR 35.
- 3.8. Deverá ser observada a legislação sobre “Segurança e Higiene do Trabalho”, bem como as normas e instruções de segurança; Deverão ser consideradas todas as obrigações da Contratada quanto à segurança, saúde, conforto e meio ambiente, devendo ser atendida todas as especificações apresentadas pela NR 18, NR 35, entre outras. Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas, contra quaisquer danos oriundos dos serviços.
- 3.9. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução das obras e de serviços contratados.
- 3.10. É de total responsabilidade da contratada a substituição de qualquer material ou equipamento furtado ou danificado por terceiros, até que a mesma finalize a obra.
- 3.11. A contratada deverá apresentar no prazo de 5 dias após a assinatura de contrato, a ART do responsável técnico pela empresa, devidamente preenchida, e com o comprovante de pagamento, bem como a certidão de registro da empresa no CREA.
- 3.12. Antes de iniciar as obras a empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho, detalhado contendo o cronograma físico financeiro da obra conforme modelo apresentado pelo Departamento de Projetos da PROHAB São Carlos, qualquer divergência entre o modelo apresentado acarretará na desabilitação do licitante.

- 3.13. A PROHAB exigirá que a contratada faça uma visita técnica acompanhada por um engenheiro indicado pelo Departamento de Projetos, no qual emitira uma declaração de vistoria devidamente assinada pelo profissional que será entregue ao final da vistoria, no qual deverá ser anexado juntamente com os demais documentos contidos no envelope nº 1, a não apresentação acarretará na desabilitação da empresa do certame licitatório.
- 3.14. A contratada só poderá subcontratar os serviços previamente definidos, com o consentimento da PROHAB.
- 3.15. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 3.16. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PROHAB, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.
- 3.17. As quantidades apresentadas nas planilhas, de orçamento conforme anexo, deverão ser respeitadas, não podendo a contratada efetuar qualquer alteração, devendo somente preencher os preços unitários e a composição do BDI, resultando num preço total global irrealizável, não podendo a Contratada, após a adjudicação e contratação, pleitear aditamentos em função de eventuais quantitativos com valores diferentes dos reais.
- 3.18. Será desabilitada a empresa que apresentar valores unitários maiores que os apresentados na planilha base ou valores divergentes no mesmo serviço ou material.

4.1. DA LOGISTICA E RESPONSABILIDADES

- 4.1.1. A contratada só poderá iniciar as atividades após a desocupação do imóvel.
- 4.1.2. Após a entrega da chave do imóvel para contratada, a mesma deverá providenciar imediatamente uma vistoria geral no imóvel a fim de identificar quaisquer anomalias construtivas. Constatada tais anomalias a contratada deverá providenciar relatório técnico e encaminhar a divisão competente da PROHAB para avaliação.
- 4.1.3. Caberá a contratada a manutenção da segurança a todo momento na obra, inclusive com contratação de vigia noturno, se for o caso, a fim de resguardar o imóvel contra furtos e ações de vandalismo.

- 4.1.4. Qualquer avaria ao imóvel, ou a qualquer pertence do proprietário do imóvel, no decorrer da obra será de total responsabilidade da contratada, sua correção ou compensação financeira.
- 4.1.5. Ao término da obra a contratada deverá devolver as chaves da casa ao proprietário, o qual acompanhado por representantes da contratante e contratada avaliará os serviços executados e as condições do imóvel, recebendo assim os serviços.

5. EXECUÇÃO

5.1. Condições Gerais

- 5.1.1. Não será permitida em hipótese alguma a execução dos serviços em dia de chuva.
- 5.1.2. A contratada deverá disponibilizar permanentemente durante a obra uma lona plástica a fim de proteger o interior do imóvel, de eventuais chuvas e ventos, durante a execução dos serviços.
- 5.1.3. Durante a execução a contratada não poderá reutilizar o madeiramento existente.
- 5.1.4. Todo madeiramento utilizado deverá ser comprovadamente certificado.
- 5.1.5. Antes de iniciar as atividades a contratada deverá proceder à interrupção geral da energia elétrica no imóvel.

5.2. Montagem dos andaimes

- 5.2.1. A contratada deverá inicialmente promover a montagem dos andaimes em todo perímetro da unidade habitacional, de forma que a plataforma mais elevada sobressaia à altura do telhado a ser instalado.
- 5.2.2. Depois de instalados os andaimes a contratada deverá proceder à ancoragem dos mesmos de modo a impedir qualquer movimentação da estrutura durante seu uso.
- 5.2.3. Após a montagem e ancoragem dos andaimes, a contratada deverá providenciar a instalação da linha de vida, devidamente tracionada e fixada aos andaimes, de forma a abranger toda área do telhado.
- 5.2.4. Todos os equipamentos de segurança deverão atender as normas de segurança vigentes, de acordo com NR35.

5.3. Desmontagem do telhado

- 5.3.1. A locomoção sobre a superfície do telhado em onduline deverá ser feita sobre plataformas de aço ou pranchas de madeira devidamente reforçada.
- 5.3.2. Caberá à contratada quando necessário a remoção e conservação da antena de televisão e da placa do aquecedor solar.
- 5.3.3. A remoção das telhas onduline deverá iniciar na parte superior do telhado seguindo até a parte inferior.
- 5.3.4. O forro PVC deverá ser devidamente escorado com madeiras na face inferior, a fim de impedir que o mesmo venha a se despregar durante toda execução dos serviços.
- 5.3.5. O forro PVC deverá ser mantido durante a obra a fim de proteger os bens no interior do imóvel e deverá ser o último item objeto de substituição.
- 5.3.6. A contratada deverá executar a demolição da alvenaria excedente nos oitões das Unidades Habitacionais a fim de realizar a correção da inclinação.

5.4. Alvenaria

- 5.4.1. A alvenaria de compensação dos oitões deverá ser executada com blocos cerâmicos estruturais 14x19x29, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, com traço de 1:7, com juntas de 1 cm.

5.5. Montagem da estrutura

- 5.5.1. O madeiramento deverá ser executado com madeira de qualidade e com comprovação de origem, obedecendo à norma brasileira NBR 7190 da ABNT, e cuja instalação deve ter inclinação/caimento de 35%.
- 5.5.2. A estrutura principal e secundárias deverão ser executadas conforme projeto executivo.
- 5.5.3. Todo madeiramento empregado para execução da estrutura do telhado deverá estar devidamente seca.
- 5.5.4. Não serão aceitas madeiras com deformações excessivas ou nó, que venha a comprometer sua resistência.

5.5.5. Material

5.5.6. Madeiramento

- 5.5.6.1. As peças de madeira deverão seguir os seguintes critérios

5.5.6.2. Madeiramento principal "VIGAS": as peças de madeira deverão ter obrigatoriamente 16x6cm.

5.5.6.3. Madeiramento secundário "CAIBROS": todas as peças deverão ser fixadas ao madeiramento principal através de pregos 17x21 ou 18x27. Essas peças de madeira deverão ter obrigatoriamente 4,5x6,5cm.

5.5.6.4. Madeiramento secundário "RIPAS": todas as peças deverão ser fixadas aos caibros através de pregos 15x15 ou 15x21. Essas peças de madeira deverão ter obrigatoriamente 2x4cm.

5.5.7. Telhas

5.5.7.1. As telhas deverão ser cerâmica tipo romana de 1º qualidade com 41cm de comprimento.

5.5.8. Manta térmica

5.5.8.1. Deverá ser fixado por entre o ripamento do telhado, com a parte refletora voltada para cima devolvendo parte do calor irradiado pela telha.

5.5.9. Rufos

5.5.9.1. Os rufos deverão ser galvanizados com chapa de aço n° 24, com 16 cm de cobertura preenchidos com silicone incolor, devidamente instalados e fixados com parafusos com bucha de 6x33,5mm.

5.5.10. Arremates

5.5.10.1. Para o arremate lateral do telhado, deverá ser utilizadas tabeiras de 20 cm devidamente envernizadas.

5.5.10.2. A cumeeira deverá ser alinhada e nivelada e posteriormente deverá ser chumbada com argamassa de cimento e areia com traço de 1:5.

5.5.11. Considerações Finais

5.5.11.1. Após a finalização da cobertura a contratada deverá recolocar com auxílio de técnico especializado a antena de televisão inicialmente removida bem como a placa do aquecedor solar.

5.5.11.2. Após a fixação da antena de televisão a empresa deverá proceder o desmonte dos andaimes e religação da energia elétrica na UH.

- 5.5.11.3. Antes do recebimento definitivo da obra por parte da PROHAB a contratada deverá juntamente com o proprietário do imóvel, proceder nova vistoria a fim de identificar quaisquer anomalias durante o andamento da obra.
- 5.5.11.4. Não identificado qualquer anomalia na UH a empresa deverá promover a devolução das chaves da UH ao proprietário.

6. LIMPEZA

- 6.1. É obrigação da empresa, manter o canteiro de obra em perfeitas condições de limpeza.
- 6.2. Ao final de cada etapa a contratada deverá providenciar a limpeza de cada UH.

7. PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

- 7.1. A contratada fica obrigada a dar início aos serviços 24 horas após o recebimento da ordem de serviço.
- 7.2. A empresa contratada deverá concluir os serviços pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços só serão medidos e pagos após recebidos pelo proprietário do imóvel através de declaração devidamente assinada.
- 8.2. As medições serão realizadas no dia 1ª de cada mês, ou no próximo dia útil.
- 8.3. A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal cópias da folha de pagamento e guias de recolhimento dos encargos sociais, emitidos especificamente para execução desta obra.
- 8.4. O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal eletrônica com número do empenho e do processo devidamente discriminando os serviços executados, devidamente atestados pelo engenheiro responsável pela fiscalização das obras.
- 8.5. Após a apresentação da nota fiscal, a PROHAB efetuará a liberação do recurso em até 30 (trinta) dias.
- 8.6. Composição analítica do B.D.I. – valores limites de Índices

8.6.1. Abaixo os limites dos componentes do B.D.I., observando que a soma dos índices dos componentes, não poderá ultrapassar o total de 25%.

	Mínimo	Médio	Máximo
Taxa de rateio da Administração Central - (AC)	3,00%	4,00%	5,50%
Taxa de Seguro (S)	0,80%	0,80%	1,00%
Taxa de Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%
Taxa de Despesas Financeiras - (DF)	0,59%	1,23%	1,39%
Taxa de Lucro - (L)	6,16%	7,40%	8,96%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS e PIS) - (I)	6,03%	7,65%	9,03%
Valor total do B.D.I.	20,34%	22,12%	25,00%

São Carlos 26 de março de 2024



Progresso e Habitação de São Carlos S/A PROHAB SÃO CARLOS

RUA SETE DE SETEMBRO, 1970, CENTRO, SÃO CARLOS-SP CEP 13560-180 - CNPJ 55.428.072/0001-26

CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO

Table with 4 columns: OBRA, LOCAL, REFERENCIA, BASE DO ORÇAMENTO and UNID. RESPONSÁVEL, DATA, PRAZO DE EXECUÇÃO, VALOR PREVISTO.

Main table with columns: Itens, SERVIÇO, Total C/ BDI, and 12 months (1-12). Includes sections for 'TROCA DA COBERTURA COMPLETA' and 'TROCA DA COBERTURA DA CAIXA D'ÁGUA'.